



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO N.º 7.203 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do "Conselho Municipal de Proteção Animal de Agudos" no Biênio 2021/2022, e dá outras providências.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 5.462 de 23/02/2021 que criou o Conselho Municipal de Proteção Animal - CMPA;

Considerando a necessidade de nomear os membros do referido Conselho;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais para compor o Conselho Municipal de Proteção Animal de Agudos, no biênio 2021/2022, criado pela lei 5.462 de 23 de fevereiro de 2021, conforme relação abaixo:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

**a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Matheus Campos Bahia Santos  
Suplente: Evandro Assencio Damaceno

**b) Consultório Municipal de Animais – A.M.A**

Titular: Francine Mattos de Deus  
Suplente: Rafael Rodrigues de Oliveira

**c) Secretaria de Promoção Social**

Titular: Claudia Maria Andrade  
Suplente: Dulceana Veras Ximenes Orsolini

**d) Secretaria de Saúde**

Titular: Alcimar Assunção Nascimento  
Suplente: Joseval Aparecido de Moraes

**e) Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: Flavia Roberta Tavera Torcinelli  
Suplente: Keila Maria de Oliveira Ramos



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**f) Representantes de Associações Protetor Independente de Animais**

Titular: Silviani Aparecida Indrigo

Suplente: Wanderleia Gonçalves Correa de Oliveira

**g) Representantes Ensino Superior - Médico Veterinário**

Titular: Dara Beatriz Martins Santos

Suplente: Jane Silvia Turco

Titular: Aline Gabriela de Oliveira Schuindt

Suplente: Edersom Roberto Mainini

**h) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Amãnda Teixeira Denicolai

Suplente: Matheus Amancio Piotto

**i) Representantes de Pet Shop**

Titular: Ana Beatriz Cassini

Suplente: Maria Silvia de Almeida Prado

**Artigo 2º.** O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

**Artigo 3º.** Todos os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de março de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de março de 2021.**

Páginas: **02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**